

EDITAL nº 031/2025

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Semestral CURSO SUPERIOR**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais, **no primeiro semestre do ano de 2026**, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Centro Universitário SATC - UNISATC - mantida pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as matrículas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do UNISATC para ocupação de vagas nas primeiras fases dos cursos, para o primeiro semestre de 2026, nos termos e condições presentes neste edital.

1) DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

I - As matrículas podem ser feitas de forma online, através do site <https://matricula.satc.edu.br/index.php/unisatc>, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, Criciúma/SC.;

II - Em caso de dificuldades durante o processo de matrícula ou informações faltantes, os candidatos devem contatar o UNISATC utilizando as seguintes opções: enviar um e-mail para atendimento@satc.edu.br ou entrar em contato pelo WhatsApp nos números (48) 3431-7693 e (48) 3431-7502;

III - O preenchimento correto do Cadastro de Matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante.

1.1 Do período de matrícula

I - As matrículas, tanto online quanto presenciais, devem ser realizadas entre 15 de outubro a 27 de fevereiro de 2026;

II - Caso o número total de vagas disponibilizadas **para esta forma de ingresso** seja preenchido antes do término do prazo estabelecido, o presente **Edital poderá ser encerrado antecipadamente**, independentemente da data final inicialmente prevista.

2) DAS MODALIDADES DE DESCONTOS

A seleção dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa **CURSO SUPERIOR**, levando em consideração as modalidades e descontos descritos a seguir.

2.1) Modalidade: Durante a matrícula, o candidato deverá selecionar uma das modalidades de ingresso:

2.2) CURSO SUPERIOR - SEGUNDA GRADUAÇÃO: Podem se inscrever nesta categoria os candidatos que possuam diploma de curso de graduação devidamente reconhecido conforme a legislação vigente.

Descontos oferecidos:

II - Um desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** será aplicado para candidatos que tenham concluído seu curso de graduação em outra instituição de ensino;

III - Um desconto de 40% (quarenta por cento) será concedido aos candidatos que tenham concluído o curso de graduação no Centro Universitário SATC - UNISATC.

2.3) CURSO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA EXTERNA - Para se qualificar neste processo seletivo, o candidato deve apresentar documentação necessária que comprove, após análise do Coordenador do Curso desejado, que possui uma ou mais disciplinas passíveis de aproveitamento. Para isso, o candidato deve comparecer ao setor de atendimento com o histórico parcial e os planos de ensino da instituição de ensino anterior, ambos devidamente assinados.

I - A documentação será enviada ao coordenador para análise e aprovação.

II - O coordenador determinará quais disciplinas o candidato poderá cursar no semestre vigente.

Desconto oferecido:

III - Será concedido um desconto de **15% (quinze por cento)** aos candidatos que estejam transferindo-se de outra instituição de ensino para ingressar em nosso curso de graduação.

2.4) Do aceite

Ao clicar em "Estou plenamente de acordo com o Edital", o candidato expressa seu entendimento e aceitação de todas as disposições presentes neste Edital, incluindo a concordância com as decisões que a Coordenação do Processo Seletivo possa tomar em situações não previstas ou omissões.

2.5) Da validade da Matrícula:

Cada candidato deverá efetuar apenas uma matrícula. Esta matrícula pode ser alterada a qualquer momento durante o período de vigência deste edital, sendo considerada válida a última modificação realizada.

3) DA MATRÍCULA

3.1) Do preenchimento das vagas

I - O preenchimento nas vagas disponíveis será feito com base na ordem de pagamento da primeira parcela, observando o limite total de vagas estipulado para cada edital.

II - O número de vagas por curso, conforme estabelecido na Cláusula 4 - Tabela 1, não distingue entre os descontos oferecidos nas diferentes modalidades do Programa CURSO SUPERIOR, conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3.

3.2) Da perda da vaga

I - O candidato que, no momento da matrícula, não puder comprovar a conclusão do Ensino Médio, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9.394 de 1996, perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente de seu nome constar na lista dos candidatos matriculados;

II - O candidato que, por qualquer razão, não comparecer dentro do prazo estipulado para a entrega dos documentos requeridos, conforme detalhado na Cláusula 6 deste edital, terá seu direito à vaga imediatamente revogado.

III - É imprescindível a apresentação de toda a documentação em formato válido para que a matrícula seja considerada concluída.

4) DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - A seguir, na Tabela 1, apresentamos as diferentes opções de cursos de graduação, acompanhadas do número de vagas disponíveis para este edital.

Tabela 1

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
Administração	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	04	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Renovação de Reconhecimento, conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia de Software	Noturno	09	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 11 de 13/01/2025, publicado no DOU em 14/01/2025, seção 1, pág. 64, edição 09.

Engenharia de Software	Matutino	03	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 11 de 13/01/2025, publicado no DOU em 14/01/2025, seção 1, pág. 64, edição 09.
Engenharia Elétrica	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecânica	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 5, pela Portaria nº 375 de 28/09/2023, publicado no DOU em 29/09/2023, seção 1, pág. 85, edição 187.
Engenharia Química	Noturno	02	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Inteligência Artificial	Noturno	04	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021.
Jornalismo	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Renovação de Reconhecimento conforme a Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Psicologia	Noturno	09	Curso autorizado pela Portaria 458 de 01/12/2023, publicado no DOU em 04/12/2023, Edição 229, Seção 1, pág. 89.
Publicidade e Propaganda	Noturno	04	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Renovação de Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Manutenção Industrial	Noturno	03	Curso autorizado pela Portaria 343 de 03/05/2007, publicado no DOU em 07/05/2007. Renovação do Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 36 de 18/06/2024, publicado no DOU nº 116 de 19/06/2024, seção 1. págs.46 a 47.

4.1) Do cancelamento de oferta de curso

O UNISATC, na qualidade de entidade responsável por este processo seletivo, reserva-se o direito de não ofertar determinado curso caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número de vagas disponíveis. Em tal situação, o UNISATC entrará em contato com o candidato, oferecendo a alternativa de solicitar o reembolso do valor pago na matrícula ou a oportunidade de optar por outro curso disponível.

5) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para completar com êxito a sua matrícula, o candidato deve seguir os passos abaixo:

I - Para concluir a entrega dos documentos aceitos provisoriamente durante a matrícula online, é essencial que todos os documentos listados na cláusula 6 deste edital sejam entregues no setor de atendimento da SATC até 7 (sete) dias antes do início do semestre letivo. O não cumprimento deste prazo pode resultar na exclusão do nome do aluno do diário de classe.

II - Conforme estabelecido na Cláusula Quarta, Parágrafo Sexto, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a CONTRATADA se reserva o direito de não renovar a matrícula do(a) acadêmico(a) que esteja inadimplente quanto à documentação, ao pagamento das parcelas da semestralidade ou a outros débitos, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

6) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1) Para efetivar a matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e Diploma do Curso de Graduação;
- b) Plano de Ensino das disciplinas CURSADAS (Ensino Superior), com aprovação e carga horária, de acordo com o histórico escolar original (os programas devem ser originais, carimbados e assinados);
- c) Decreto ou Portaria de Autorização e ou Reconhecimento do Curso da Instituição de origem;
- d) Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) CPF;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Certidão de quitação Eleitoral;
- i) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino);
- j) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- k) Comprovante de Residência;

6.2) Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18(dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato.

6.3) A matrícula de candidato menor de idade só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

6.4) Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

6.5) Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

7) DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

Para alunos novos que efetuarem o pagamento da parcela de matrícula, a qual vence em 10 de janeiro de 2026, nos prazos abaixo, serão concedidos os seguintes descontos:

- a) De 15/10 até 03/11/2025 - **50% de desconto**;
- b) De 04/11 até 01/12/2025 - **30% de desconto**;
- c) De 02/12 até 30/12/2025 - **10% de desconto**.

I - Caso faça a matrícula após esta data, **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado;

II - O desconto se aplica somente sobre a parcela da matrícula;

III - Esse desconto é válido mesmo se o aluno já possuir outros benefícios;

IV- Candidatos que possuam pendências financeiras junto à instituição SATC só poderão efetuar sua matrícula após a regularização do seu débito. Caso contrário, mesmo que estejam na lista de classificados, terão sua matrícula indeferida;

V - O pagamento da semestralidade será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

VI - As demais parcelas terão vencimento subsequente, a partir de 10 de fevereiro;

VII - Candidatos que efetuarem sua matrícula após o dia 25 de janeiro de 2026 terão o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última parcela vencendo no mês de junho.

7.1) Do pagamento da matrícula parcelada

Os candidatos que efetuarem a matrícula até **30 de novembro de 2025** terão a possibilidade de parcelar o valor da matrícula em duas vezes no cartão de crédito. Entretanto, é crucial destacar que, nessa situação, não se aplicará a regra do desconto por pagamento antecipado.

7.2) Da contratação de Créditos

I - Para o novo aluno (calouro) que realizar sua primeira matrícula no primeiro semestre de 2026, os valores por crédito variarão de acordo com a quantidade de créditos contratados. Essa diferenciação será aplicada em todos os semestres seguintes até a conclusão do curso pelo aluno.
II - Haverá duas opções de contratação disponíveis: Compra Avulsa (para aquisição de 19 créditos ou menos) e Compra Integral (para aquisição de 20 créditos ou mais), as quais serão detalhadas a seguir.

7.3) Contratação Inferior a 20 créditos (Compra Avulsa)

Na modalidade de Compra Avulsa, o calouro que realizar sua primeira matrícula em 2026 e optar por adquirir menos de 20 (vinte) créditos pagará o valor indicado na Tabela 2 na primeira parcela da semestralidade. Caso o candidato se enquadre nesta modalidade, deverá solicitar este ajuste diretamente no Setor de Atendimento.

Ressalta-se que o valor da parcela indicado na Tabela 2 é ajustado proporcionalmente ao número de créditos contratados.

Tabela 2

Cursos	Valor para contratação de 19 créditos ou menos (Compra Avulsa)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.919,61	+ R\$ 12,00	R\$ 1.931,61
Design	R\$ 1.896,75	+ R\$ 12,00	R\$ 1.908,75
Engenharia de Computação	R\$ 2.055,78	+ R\$ 12,00	R\$ 2.067,78
Engenharia de Software	R\$ 2.055,78	+ R\$ 12,00	R\$ 2.067,78
Engenharia Elétrica	R\$ 2.501,26	+ R\$ 12,00	R\$ 2.513,26
Engenharia Mecânica	R\$ 2.501,26	+ R\$ 12,00	R\$ 2.513,26
Engenharia Mecatrônica	R\$ 2.340,05	+ R\$ 12,00	R\$ 2.352,05
Engenharia Química	R\$ 2.433,69	+ R\$ 12,00	R\$ 2.445,69
Inteligência Artificial	R\$ 2.055,78	+ R\$ 12,00	R\$ 2.067,78
Jornalismo	R\$ 2.109,09	+ R\$ 12,00	R\$ 2.121,09
Psicologia	R\$ 1.608,41	+ R\$ 12,00	R\$ 1.620,41
Publicidade e Propaganda	R\$ 2.046,99	+ R\$ 12,00	R\$ 2.058,99
Manutenção Industrial	R\$ 1.755,61	+ R\$ 12,00	R\$ 1.767,99

***Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

7.4) Contratação igual ou superior a 20 créditos (Compra Integral)

I - Na modalidade de 'Compra Integral', os candidatos que iniciarem a graduação em 2026 e contratarem um mínimo de 20 créditos para cada semestre correspondente serão elegíveis para receber um desconto sobre o valor da semestralidade, conforme indicado na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

Cursos	Valor para contratação de 20 ou mais créditos (Compra Integral)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.853,43	+ R\$ 12,00	R\$ 1.865,43
Design	R\$ 1.831,39	+ R\$ 12,00	R\$ 1.843,39
Engenharia de Computação	R\$ 1.984,91	+ R\$ 12,00	R\$ 1.996,91
Engenharia de Software	R\$ 1.984,91	+ R\$ 12,00	R\$ 1.996,91

Engenharia Elétrica	R\$ 2.415,08	+ R\$ 12,00	R\$ 2.427,08
Engenharia Mecânica	R\$ 2.415,08	+ R\$ 12,00	R\$ 2.427,08
Engenharia Mecatrônica	R\$ 2.259,41	+ R\$ 12,00	R\$ 2.271,41
Engenharia Química	R\$ 2.349,85	+ R\$ 12,00	R\$ 2.351,85
Inteligência Artificial	R\$ 1.984,91	+ R\$ 12,00	R\$ 1.996,91
Jornalismo	R\$ 2.036,41	+ R\$ 12,00	R\$ 2.048,41
Psicologia	R\$ 1.552,97	+ R\$ 12,00	R\$ 1.564,97
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.976,44	+ R\$ 12,00	R\$ 1.988,44
Manutenção Industrial	R\$ 1.695,11	+ R\$ 12,00	R\$ 1.707,11

*** Um valor opcional, cobrado em pagamento único, será destinado ao Centro Acadêmico de cada Curso."**

II - Se o candidato optar por desistir de uma ou mais disciplinas, resultando na redução do número de créditos contratados inicialmente (20 créditos), perderá o direito ao desconto.

8) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Durante o primeiro semestre, não será permitido o trancamento de matrícula ou de disciplinas. Nesse caso, o acadêmico só poderá solicitar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de trancamento ou desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento da SATC até o 1º (primeiro) dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 90% (noventa por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 10% (dez por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE*

8.1) Da troca de curso dentro da IES

I - Se um acadêmico, que possui um desconto, não se identificar com o curso de ingresso, ele pode solicitar uma única troca de curso dentro da instituição de ensino superior (IES);

II - No entanto, se o acadêmico requerer uma segunda troca de curso, ele perderá o direito ao desconto.

9) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

O UNISATC participa do Programa assistência financeira do Estado de SC chamado Universidade **Gratuita – UG**. Para participar deste programa o estudante deverá estar regularmente matriculado e cursar 20 créditos no semestre, manter-se como estudante regular no curso, também deverá cumprir outros critérios para pleitear esta bolsa que é integral – 100%, são eles:

I - Ser hipossuficiente, segundo o índice de carência (IC);

II - Ser natural do Estado de SC ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, (*contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias*);

III - Realizar a primeira graduação com o apoio de recursos públicos estaduais (*desconsiderando para esse fim os cursos de licenciatura curta*).

9.1) O estudante beneficiado com assistência financeira do Universidade Gratuita deverá cumprir e demonstrar a contrapartida realizadas apenas após a conclusão do curso no total de até 480 (quatrocentos e oitenta) horas, a ser cumprida em até 2 (dois) anos após a conclusão do curso exigida pelos art. 15 da Lei Complementar nº 831 de 2023, e Art. 20 da Lei Complementar nº 866 de 15 de janeiro de 2025, independentemente de ser financiado pelo Estado ou pela contrapartida da instituição universitária

10) DO DESCONTO CURSO SUPERIOR

10.1) SEGUNDA GRADUAÇÃO

Alunos que se encaixarem na modalidade descrita na cláusula 2, 2.2, poderão obter um desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor mensal pago durante todo o curso.

10.2) TRANSFERÊNCIA EXTERNA

I - Os alunos que se enquadram na modalidade descrita na cláusula 2, 2.3, receberão um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do curso durante toda a sua duração;

II - Deverão, durante a matrícula, aproveitar no mínimo uma disciplina.

10.3) Da vigência do desconto

O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado com o desconto deverá:

I - Contratar um número mínimo de 08 (oito) créditos a cada semestre.

II - O aluno poderá usufruir do desconto pelo prazo máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo de integralização curricular;

III - **O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas;**

IV - A continuidade do desconto poderá ser interrompida dependendo do desempenho coletivo do curso obtido nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorre a cada três anos para cada curso, sendo que o desempenho mínimo esperado é a nota 4. Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

11) DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

11.1) SEGUNDA GRADUAÇÃO - Conforme Resolução nº. 001 de 09 de fevereiro de 2022, Art. 5º, parágrafo único - *O desconto referente à ingresso com curso superior não acumula com outros descontos.*

11.2) TRANSFERÊNCIA EXTERNA - O desconto concedido no programa Transferência Externa não é acumulativo:

I - Ao programa de parcelamento “Satec Agora”;

II - Aos demais descontos comerciais existentes, (desconto família, desconto amigo, parceria com empresas) e futuros, exceto desconto único por antecipação do pagamento da matrícula;

III - Ao desconto para irmãos, desconto funcionário, filho de funcionário do setor Carbonífero, desconto funcionário e filho de funcionário SATC;

IV- Com o Programa Universidade Gratuita.

12) DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido **PODERÁ** ser acumulativo:

I - Ao desconto comercial efetuado por pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto executado apenas uma vez e somente sobre a matrícula.

II - O desconto será sempre calculado com base no número de créditos contratados e não será vinculado ao valor total da mensalidade. Em nenhuma circunstância, os benefícios de desconto serão convertidos em reembolso de valores.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, estabelecidas e atualizadas conforme a legislação vigente. Os valores dos créditos e as opções de pagamento estão disponíveis para consulta no local da sede da Instituição e podem ser obtidos pelo Candidato.

13.2) Dos programas dos cursos

I - Os programas dos cursos e outros elementos curriculares, incluindo duração, requisitos, qualificação dos professores, valores das mensalidades, recursos disponíveis e critérios de

avaliação, estão disponíveis para consulta pelos interessados na sede do UNISATC ou no site www.unisatc.com.br;

II - A concessão do desconto não isenta o aluno do pagamento dos valores que não são cobertos pelo benefício.

13.3) Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC tem permissão para incluir, na estrutura pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), seja de forma completa ou parcial, desde que essa oferta não exceda 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Em situações extraordinárias, como eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros, aulas na modalidade remota podem ser adotadas para assegurar o cumprimento do semestre letivo.

13.4) Do local e execução das aulas

I – Para todos os cursos ofertados, as aulas poderão ser ministradas aos sábados, conforme a disponibilidade das disciplinas e as ofertas de cada semestre.

II – Para cumprimento das semanas letivas, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso.

III – As aulas serão ministradas no Campus do UNISATC, situado na Rua Pascoal Meller n.º 73, bairro Universitário, CEP 88.805-380, em Criciúma/SC.

IV – As coordenações dos cursos indicarão os locais onde as disciplinas serão oferecidas e o cronograma das aulas, os quais serão divulgados no mural do Campus.

13.5) Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do primeiro semestre letivo de 2026 para os calouros terão início no dia 18 de fevereiro de 2026.

Horário das aulas:

- **Noturno:** das 19h às 22h, com intervalo de lanche das 20h20 às 20h30.
- **Matutino:** das 8h às 11h20, com intervalo de lanche das 9h30 às 9h50.

14) DO FORO

I - Questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão em conjunto com a coordenação do(s) Curso(s);

II - Qualquer questão inerente relacionada a este Concurso será tratada no Foro da Comarca de Criciúma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de outubro de 2025.

Jovani Castelan

Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 16/10/2025 15:18

IP: 10.68.0.2

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.satc.edu.br/ecm_validador?hash=5GH7TKIH6TGQRCVWBTGN

Hash SHA-512 do PDF original

481d4a06eb830162d0d70b04e13416edf94d952cb48a386a1a267c401b7bd53935f81e3142f
a632af9e33a155048e5b2015a34cabb445ff86896745f1795bc3d

